

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **JOSÉ HUGO DA SILVA** a partir de agora denominada, simplesmente “**CÂMARA**”, sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, visando atender os prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste aviso de contratação direta, conforme os seguintes termos e procedimentos relacionados:

**REQUISITANTE/SETOR:** Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do **artigo 75, inciso I, § 3º; Lei Complementar nº 123/06** e **Resolução nº 11/2025**, de 17 de junho de 2025, link [https://camaraonline.org/cm\\_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1](https://camaraonline.org/cm_santana/decretos/resultado.php?type=4&number=11%2F2025&author=&subject=&fromYear=&toYear=&page=1), que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

<b>Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação</b>	<b>Dia 19/12/2025</b>
Referência de Horário	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	<a href="mailto:compras@camarasantana.sp.gov.br">compras@camarasantana.sp.gov.br</a>
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação caso o fornecedor interessado, prefira protocolar os documentos a enviá-los por e-mail.	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba/SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	<a href="http://www.camarasantana.sp.gov.br">www.camarasantana.sp.gov.br</a>

**PREFERENCIAL PARA ME/EPP: (Sim)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 124.776,67 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), anual, para custear a contratação em tela, conforme subitem 1.4 e 9.2 e 9.3 do Termo de Referência – Anexo I.

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, visando atender os prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizados na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 (sede Administrativa) e no Largo da Matriz nº.63 (prédio do Plenário). Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base na DFD nº51/2025, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes à manutenção predial, conforme condições e exigências definidas no Termo de Referência.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial, pois não será realizada por plataformas eletrônicas de compras), e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** Poderão participar desta Dispensa os fornecedores interessados que atendem os requisitos para a contratação.

**2.2.** Os fornecedores interessados deverão elaborar as propostas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, conforme o Anexo II, contendo:

- a)** as especificações completas dos itens
- b)** preços unitários e totais, conforme tabela constante no item
- c)** a(s) marca(s) (é obrigatório em caso de fornecimento de materiais)
- d)** razão social
- e)** endereço completo (Rua/nº/Av/Bairro/CEP/Município/Estado)
- f)** nº do CNPJ/MF e/ou CARIMBO CNPJ
- g)** telefone
- h)** e-mail corporativo para envio da Requisição de Compras
- i)** Responsável pela elaboração da proposta (nome legível)
- j)** Cargo/Função do emitente
- k)** pessoa responsável para contato
- l)** dados bancários

**2.3.** Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a(s) marca(s) de todos os itens, se couber, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## Visita Técnica

**2.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

**2.5.** O agendamento deverá ser realizado por e-mail: [compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br), até o último dia útil anterior à data da disputa.

**2.6.** Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**2.7.** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.8.** A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – que deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

**2.9.** O licitante que optar pela não realização da Visita Técnica poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, IV, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.10.** A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para fornecimento/execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

**2.11.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**3.1.** Encerrado o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor valor global para a contratação, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

**3.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas descritas neste aviso ou em seus anexos;

**3.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**3.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**3.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**3.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**3.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**3.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**3.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**3.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, **será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar, o envio dos documentos de habilitação.**

**4.2.** O prazo para o envio dos documentos solicitados será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação encaminhada via e-mail. Será enviada a solicitação no e-mail em que o fornecedor encaminhou a proposta. **Sujeito a desclassificação, caso não envie os documentos de habilitação no tempo determinado.**

**4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG.

**4.4.** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

**4.4.1 Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.4.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.4.2 Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) a **inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) (**CND**) - a regularidade relativa à Fazendo Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (**FGTS**) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (**CNDT**) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III)

#### **4.4.3 Da habilitação técnica:**

- a)** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.
  - a.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
  - a.2.** O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido.

#### **4.4.4 Outras Comprovações:**

- a)** Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências deste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial) e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal (Declaração Unificada – Anexo III).
- b)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Declaração Unificada – Anexo III).
- c)** Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada – Anexo III).
- d)** Caso realizada a Visita Técnica, Atestado de Visita Técnica (Anexo IV).
- e)** Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica (Anexo V).
- f)** Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (Anexo VI) – Entrega Facultativa

**4.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (dispensa presencial).

**4.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, após obter o fornecedor que ofertou a melhor proposta e a autorização da dispensa, formalizará a contratação por meio de Contrato, cuja minuta contendo as cláusulas a serem pactuadas se encontra anexa á este aviso de contratação direta (dispensa física).

**5.2.** O Contrato deverá ser assinado em **até 5(cinco) dias úteis** após a convocação a ser realizada pela Câmara, podendo ser prorrogado por até igual período devidamente justificado pela Contratada e desde que aceito pela administração. A Câmara poderá realizar, por telefonema ou outra forma eficaz, a convocação.

**5.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**5.3.** O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da ordem de serviço.

**5.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A prorrogação deverá ser requerida antes do término do prazo originalmente estabelecido e somente será concedida quando comprovado que o motivo não decorre de culpa ou omissão da contratada, devendo estar fundamentado em fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão.

- a.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- b.** Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o registro ou a certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.
- c.** A empresa deverá indicar e comprovar a vinculação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo o responsável técnico, **Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista**, com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

**5.3.2.** Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a licitante até o ato da assinatura do contrato. A

comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

**5.3.3.** A contratada deverá proceder à **emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço**, devendo encaminhá-la à Câmara Municipal para comprovação e início regular das atividades.

## 6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**6.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

**6.1.9.** Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**6.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**6.2.2.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**6.2.3.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O ato de Autorização desta Contratação Direta será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba no endereço eletrônico [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

**7.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da contratação diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara.

**7.3.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**7.4.** No julgamento das propostas e da habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.6.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**7.7.** Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Comercial

ANEXO III - Declaração Unificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV - Visita Técnica

ANEXO V - Declaração de não realização de visita técnica

ANEXO VI - Dados Cadastrais

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2025

---

**José Hugo da Silva  
(HUGO SILVA)**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA 1ª ATUALIZAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, visando atender os prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizados na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 (sede Administrativa) e no Largo da Matriz, nº 63 (prédio do Plenário). Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base na DFD nº 51/2025 e no Estudo Técnico Preliminar, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes à manutenção predial.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, visando garantir o pleno funcionamento das instalações dos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**1.1.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados nos prédios atuais da Câmara, ou seja, no Prédio Administrativo, localizado na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309, com área construída de aproximadamente 1.545m<sup>2</sup> e no Prédio do Plenário da Câmara, localizado no Largo da Matriz, nº 63, com área construída de aproximadamente 945m<sup>2</sup>.

**1.2.** O objeto classifica-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** A contratação poderá ser direta ou por pregão eletrônico a depender do valor a ser apurado em pesquisa de mercado e, ainda, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujo objeto permite definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

**1.4.** A execução compreenderá intervenções de pequeno e médio porte nas áreas de elétrica, hidráulica, pintura, marcenaria, serralheria, alvenaria e reparos gerais, assegurando a conservação, funcionalidade e segurança das instalações prediais.

## MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item / Grupo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal	Valor Anual
Manutenção preventiva (inspeções e ajustes) – sistemas elétricos, hidráulicos, pintura, marcenaria, serralheria, alvenaria	Visita técnica (por prédio)	2x semana em cada prédio	R\$ 7.400,000000	R\$ 88.800,000000

**Valor total preventiva: R\$ 88.800,000000 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).**

## MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL				
Item	Serviços	Qtde. Est. (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.	15	R\$ 70,000000	R\$ 1.050,000000
2	Troca ou reparo de interruptores com defeito.	15	R\$ 28,333333	R\$ 425,000000
3	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.	6	R\$ 105,000000	R\$ 630,000000
4	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.	15	R\$ 90,000000	R\$ 1.350,000000
5	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir os fios danificados.	4	R\$ 291,666667	R\$ 1.166,666667
6	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.	2	R\$ 113,333333	R\$ 226,666667
7	Troca de bomba d'água ou bomba de incêndio.	1	R\$ 2.050,000000	R\$ 2.050,000000
8	Realizar pequenas adequações com fios e canaletas para novos pontos de energia, telefone ou rede de informática.	15	R\$ 113,333333	R\$ 1.700,000000

9	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.	4	R\$ 143,333333	R\$ 573,333333
10	Verificação do sistema de bomba de incêndio, fios, disjuntores, acionador, alarme e sirene.	12	R\$ 118,333333	R\$ 1.420,000000
11	Instalação, troca ou reparo em exaustores dos sanitários das edificações.	12	R\$ 163,333333	R\$ 1.960,000000
12	Diagnósticos operacionais (voltagem, continuidade, amperagem, origem de curto, etc) nos circuitos, terminais e utensílios conectados.	5	R\$ 133,333333	R\$ 666,666667

#### MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.	4	R\$ 120,000000	R\$ 480,000000
2	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.	2	R\$ 150,000000	R\$ 300,000000
3	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.	6	R\$ 226,666667	R\$ 1.360,000000
4	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de descarga e encanamentos em geral.	6	R\$ 253,333333	R\$ 1.520,000000
5	Desentupimento nos encanamentos das edificações.	4	R\$ 266,666667	R\$ 1.066,666667
6	Troca ou reparo de válvula automática dos vasos sanitários de parede.	6	R\$ 166,666667	R\$ 1.000,000000
7	Troca de vedantes de torneiras internas e externas das edificações.	4	R\$ 200,000000	R\$ 800,000000
8	Desentupimento de vasos sanitários, ralos, caixa de gordura, pias internas e externas das edificações.	4	R\$ 273,333333	R\$ 1.093,333333
9	Reparos em trinca, quebra, perfuração, descolamento, desencaixe ou desgaste em tubulação de PVC E PEAD.	2	R\$ 900,000000	R\$ 1.800,000000

<b>ALVENARIA E PINTURA</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtde. Estimada (Anual)</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto.	2	R\$ 982,500000	R\$ 1.965,000000
2	Troca ou reparo de vasos sanitários, mictórios e pias.	2	R\$ 386,666667	R\$ 773,333333
3	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.	4	R\$ 466,666667	R\$ 1.866,666667
4	Confecção de pequenos (de até 3 m <sup>2</sup> ) elemento diversos de concreto, como caixa de inspeção para fios, aterramento de conduíte em área externa e outros (de até 20m).	4	R\$ 363,333333	R\$ 1.453,333333
5	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 10 m <sup>2</sup> ).	2	R\$ 486,666667	R\$ 973,333333
6	Pintura de portas e batentes.	1	R\$ 126,666667	R\$ 126,666667
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtde. Estimada (Anual)</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.	2	R\$ 90,000000	R\$ 180,000000
2	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.	2	R\$ 80,000000	R\$ 160,000000
3	Montagem de móveis, instalação de prateleiras, clavículário e similares.	12	R\$ 110,000000	R\$ 1.320,000000
4	Remanejamento de móveis, armários e equipamentos eletrônicos de uma sala para outra nas dependências das edificações.	12	R\$ 73,333333	R\$ 880,000000
5	Instalação ou troca de lixeiras coletivas na área externa das edificações.	6	R\$ 60,000000	R\$ 360,000000

6	Remoção, readequação de persianas nas dependências dos prédios.	6	R\$ 86,666667	R\$ 520,000000
7	Instalação e remoção de batentes de portas.	4	R\$ 86,666667	R\$ 346,666667
8	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias	4	R\$ 176,666667	R\$ 706,666667
9	Remoção de vegetação espontânea em áreas externas e entre pisos intertravados	12	R\$ 70,000000	R\$ 840,000000
10	Serviço de chaveiro para a manutenção de fechaduras e trancas nas dependências.	4	R\$ 216,666667	R\$ 866,666667

**Valor total corretiva: R\$ 35.976,67**

**Valor total preventiva + corretiva: R\$ 124.776,666667**

### Despesas e encargos

**1.5.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento e repasse dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todas as despesas inerentes à atividade, incluindo transporte, mão de obra, taxas administrativas e demais custos. A inadimplência da Contratada quanto a essas obrigações não transfere à Câmara qualquer ônus.

### Forma e instrumento contratual

**1.6.** A relação jurídica será firmada por intermédio de Termo de Contrato celebrado entre a Câmara e a Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### Declaração do Simples Nacional

**1.7.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua regularidade nesse enquadramento.

### Garantia do Fornecimento/Serviço

**1.8.** Não se aplica ao objeto em questão, uma vez que se trata de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Assim, eventuais correções ou substituições de produtos estarão a cargo da contratada, por já estarem compreendidas no escopo da contratação.

### Prazo de vigência e prorrogação contratual

**1.9.** O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da ordem de serviço (O.S.), prorrogável, a critério da Contratante desde que em consenso com a contratada, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.9.1.** Ressalta-se que a **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba** encontra-se em processo de **mudança de prédio**, cuja data ainda não está definida. Diante disso, a continuidade da execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos ficará condicionada às necessidades e condições estruturais do imóvel ocupado pela Câmara.

**1.9.2.** Em razão dessa circunstância, o contrato poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, por **iniciativa da Administração**, mediante **aviso prévio de 30 (trinta) dias** à contratada, sem que disso decorram quaisquer ônus, penalidades ou indenizações, exceto quanto aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão.

**1.10.** A Câmara poderá extinguir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou caso verifique que o contrato não mais oferece vantagem, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.11.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Reajuste**

**1.12.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme database vinculada a data do orçamento, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação, conforme art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como referência o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV)** ou outro que venha a substituí-lo.

**1.12.1.** Os reajustes subsequentes seguirão o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir do último reajuste.

**1.12.2.** Em caso de atraso na divulgação do índice, será aplicada a última variação conhecida, liquidando-se a diferença tão logo o índice oficial seja publicado.

**1.12.3.** Caso o índice venha a ser extinto, será adotado aquele determinado pela legislação em vigor.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1. Contextualização da necessidade:** A presente contratação visa assegurar o pleno funcionamento das instalações físicas dos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas com segurança, conforto e eficiência.

**2.2. Situação contratual vigente:** O Contrato nº 019/2020 encerra-se em 29.10.2025, oriundo do Processo Administrativo nº 080/2020, celebrado com a empresa MSE Montagens e Serviços Elétricos Ltda – EPP, atingindo o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, não é mais possível nova prorrogação, sendo necessária a abertura de novo processo licitatório para assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de manutenção predial preventiva e corretiva.

**2.3. Natureza contínua do serviço:** Trata-se de serviço de natureza contínua, visto que as duas unidades da Câmara estão em uso permanente e exigem acompanhamento técnico regular e preventivo. A interrupção do serviço ocasionaria o mau funcionamento das instalações, gerando prejuízos à Administração e risco de agravamento de danos estruturais e operacionais decorrentes da ausência de manutenção periódica. Além disso, a falta de manutenção preventiva poderia levar à paralisação de atividades administrativas e legislativas, comprometendo o funcionamento institucional da Câmara.

**2.4.** Desta forma, a adoção de manutenção preventiva e corretiva predial garante a conservação e o bom funcionamento das instalações, prevenindo falhas, reduzindo custos com reparos emergenciais ao mesmo tempo, assegura a correção ágil de eventuais problemas, mantendo a segurança, a continuidade das atividades e a eficiência operacional da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa única especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo todas as disciplinas de infraestrutura físicas das edificações da Câmara. A execução será contínua, pelo período inicial de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de eficiência e economicidade.

**3.2.** A empresa contratada deverá:

- A) Apresentar plano de manutenção preventiva e cronograma de execução;
- B) Atender às ocorrências corretivas conforme prazos definidos (até 4 horas emergenciais e 48 horas não emergenciais);
- C) Emitir relatórios periódicos das atividades realizadas;
- D) Fornecer todos as ferramentas, EPI/EPC e equipamentos necessários;
- E) Deverá manter responsável técnico, conforme a atividade preponderante, com registro ativo no CREA/SP.

**3.3.** A adoção dessa solução garante gestão unificada dos serviços, redução de custos operacionais pela eliminação de múltiplos contratos, atendimento ágil e padronizado, segurança e conformidade normativa, além de assegurar eficiência e transparência, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Necessidades a serem atendidas:**

**4.1.1** Assegurar o pleno funcionamento das instalações físicas visando atender os edifícios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizados na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 (área aproximada de 1.545m<sup>2</sup>) e no Largo da Matriz, nº 63 (área aproximada de 945m<sup>2</sup>).

**4.1.2** Prevenir falhas e reduzir custos com reparos emergenciais por meio da manutenção preventiva.

**4.1.3** Garantir agilidade no atendimento de demandas corretivas, preservando a segurança, saúde e conforto de servidores, vereadores e municípios.

**4.1.4** Manter a imagem institucional, exigindo conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

#### **4.2 Resultados esperados:**

**4.2.1** Manutenção contínua e eficiente das instalações físicas.

**4.2.2** Redução de ocorrências emergenciais e maior previsibilidade dos custos de manutenção.

**4.2.3** Atendimento corretivo em prazos compatíveis com a criticidade do serviço (até 4 horas emergenciais e 48 horas não emergenciais).

#### **4.3 Requisitos técnicos mínimos:**

**4.3.1** Execução abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos, pintura, marcenaria, serralheria, alvenaria e reparos gerais.

**4.3.2** Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, cujo custo deverá estar integralmente incluído na proposta comercial.

**4.3.3** Observância das normas técnicas da ABNT e regulamentações pertinentes.

**4.3.4** Atendimento aos requisitos de segurança: NR-35 (trabalho em altura), NR-6 (EPI), NR-18 (condições na construção), NR-10 (instalações elétricas).

**4.3.5** Emitir relatórios mensais das atividades preventivas realizadas e dos atendimentos corretivos, incluindo fotos (quando couber) e assinatura do responsável técnico.

**4.3.6** Relatórios fotográficos quando exigido pela Administração da Câmara antes e depois de serviços corretivos relevantes.

**4.3.7** Os relatórios deverão subsidiar a medição contratual e serão utilizados pela fiscalização para atestar a execução dos serviços

**4.3.8** Responder integralmente por eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público.

#### **4.4 Visita técnica**

**4.4.1** Devido as características do objeto recomenda-se a realização de visita técnica.

**4.4.2** É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas mediante pré-agendamento, conforme disposto no próximo item.

**4.4.3** O agendamento deverá ser realizado por e-mail: [compras@camarasantanaadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:compras@camarasantanaadeparnaiba.sp.gov.br) em datas a serem definidas em edital. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

**4.4.4** Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

**4.4.5** Caso seja realizada a visita, será fornecido um Atestado de Visita Técnica a ser emitida exclusivamente pelo setor competente da Câmara e assinado por servidor designado para acompanhar a visitação, sendo que no momento oportuno deverá ser entregue junto aos Documentos de Habilitação.

**4.4.6** O(a) proponente que optar pela não realização da Visita Técnica deverá substituí-la por declaração formal conforme modelo que será disponibilizado no edital, devidamente assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do art. 63, inc. IV, §3º da Lei Federal nº 14.133.

**4.4.7** A proponente que não realizar Visita Técnica, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento do local e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

**4.4.8** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 4.5 Exigências de Habilitação

**4.5.1** Para fins de verificação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, deverá o licitante comprovar requisitos obrigatórios e usuais para todas as contratações, além de outras exigências como a comprovação da capacidade técnica dar-se-á por meio de atestados de execução anterior compatíveis com o objeto, conforme será detalhado no Edital.

**4.5.2** Além das regularidades descrita no item acima a habilitação das empresas licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação comprobatória referente aos seguintes aspectos:

**4.5.2.1** Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante. O risco associado à contratação de empresa sem experiência comprovada é elevado, podendo resultar em falhas executivas, paralisação de serviços essenciais, danos ao patrimônio público, interrupção das atividades legislativas e necessidade de aditivos ou rescisão contratual, com consequências financeiras e operacionais significativas. A exigência de qualificação técnica:

- Assegura que a empresa possua domínio técnico e operacional para execução dos serviços de manutenção predial em ambientes institucionais.
- Reduz o risco de acidentes, danos estruturais e falhas de execução que possam comprometer o funcionamento do prédio legislativo.
- Garante a continuidade e qualidade dos serviços, especialmente em atividades de caráter corretivo emergencial.
- Protege o interesse público, preservando o patrimônio físico, a segurança dos servidores, vereadores e munícipes que utilizam o espaço.

**4.5.3 Qualificação Econômica e Financeira:** Certidão negativa de feitos sobre falência. Tal documento tem por finalidade comprovar a idoneidade financeira e jurídica da empresa, assegurando que a licitante possui condições de honrar os compromissos decorrentes da contratação e de manter a regularidade de suas atividades econômicas, sem se encontrar em situação de insolvência ou comprometimento judicial que possa prejudicar a execução contratual, sendo essencial que a contratada apresente estabilidade econômica e capacidade de gestão financeira, uma vez que a execução desses serviços requer disponibilidade de equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, fatores que demandam solidez financeira.

## 4.6 Garantia para Ligar e de Contratação

**4.6.1** Em razão da natureza e peculiaridade do objeto da contratação, bem como da estimativa de valor e do grau de risco envolvido, não será exigida garantia para participação na licitação nem para execução contratual.

## 4.7 Subcontratação

**4.7.1** Será admitida a subcontratação parcial, e comunicada formalmente à fiscalização, permanecendo a contratada responsável solidária pelos atos da subcontratada, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas acessórias ou especializadas do objeto.

**4.7.1.1** Em especial, os serviços de chaveiro e vidraceiro apresentam características pontuais e especializadas, não demandando execução contínua, mas sim atendimento eventual e sob demanda, conforme ocorrências de manutenção corretiva.

**4.7.1.2** Tais serviços requerem mão de obra com certificação e ferramentas próprias, cujo custo fixo de disponibilização contínua não se justifica economicamente no contexto do contrato principal. Dessa forma, a subcontratação pontual dessas atividades permite otimização de custos, maior agilidade de atendimento e adequação técnica, sem comprometer a responsabilidade integral da contratada principal pela execução e qualidade dos serviços.

**4.7.2** A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer falhas, ainda que decorrentes de atuação de subcontratada.

**4.7.3** Fica vedada a subcontratação integral ou de atividades essenciais ao cumprimento do objeto contratual.

## 4.8 Sustentabilidade

**4.8.1** Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas e equipamentos, nos prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, foram definidos critérios sustentáveis que contribuem para a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos públicos, conforme segue:

### A. Sustentabilidade ambiental

**A.1)** Utilização, sempre que possível, de materiais e insumos certificados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental (ex.: tintas à base d'água, cabos livres de halogênio, luminárias LED, produtos com selo Procel A).

**A.2)** Adoção de práticas de eficiência energética e hídrica, com reaproveitamento de materiais e uso consciente de água e energia durante as atividades de manutenção.

**A.3)** Destinação adequada de resíduos sólidos gerados nos serviços, observando a logística reversa e o plano de gerenciamento de resíduos conforme a legislação vigente.

**A.4)** Medidas de controle e destinação adequada de todos os resíduos provenientes dos serviços executados, especialmente entulhos, materiais de demolição, vidros quebrados, metais, madeiras, cabos, e outros rejeitos.

**A.5)** O armazenamento temporário e transporte dos resíduos deverão ser feitos em caçambas apropriadas, dispostas em local seguro, de fácil acesso, sem causar prejuízos à circulação, ao meio ambiente ou à vizinhança.

### B. Sustentabilidade social

**B.1)** Cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

**B.2)** Garantia de condições dignas de trabalho e de acessibilidade durante a execução dos serviços.

## C. Sustentabilidade econômica

**C.1)** Otimização do uso de recursos públicos mediante planejamento preventivo de manutenção, reduzindo retrabalhos e desperdícios.

**C.2)** Extensão da vida útil dos equipamentos e instalações por meio de intervenções preventivas e corretivas eficientes.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### Prazo para assinatura do contrato

**5.1** O contrato deverá ser assinado em **até 5 (cinco) dias úteis** após a homologação/adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a partir da convocação da Administração da Câmara, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Câmara.

**5.2** Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar o registro ou a certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, conforme súmula nº 49 – TCE/SP.

**5.2.1** A empresa deverá indicar e comprovar a vinculação de profissional(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo o responsável técnico com registro ativo e em situação regular junto ao referido Conselho.

**5.2.2** Nos termos do art. 67, III da Lei nº 14.133/2021, o responsável técnico deverá ter seu vínculo comprovado com a empresa vencedora até o ato da assinatura do contrato. A comprovação de vínculo do profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado e/ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCESP).

**5.3** A contratada deverá proceder à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no **prazo máximo de 2 (dois) dias** úteis a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo encaminhá-la à Câmara Municipal para comprovação e início regular das atividades.

**5.4** A contratada deverá realizar os serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva, conforme as especificações técnicas, observando rigorosamente os prazos e o **cronograma a ser estabelecido após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço em reunião de alinhamento entre a contratante e a contratada**.

### Escopo do Serviço

**5.5** Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em todas as instalações dos dois prédios da Câmara Municipal, abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos, de pintura, marcenaria, serralheria, alvenaria e reparos gerais, incluindo também a verificação de manutenção de vidros e esquadrias, remoção de vegetação espontânea em áreas externas e entre pisos intertravados, bem como o atendimento a demandas de chaveiro quando necessário para o pleno funcionamento das dependências.

**5.5.1** A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, bem como de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, observadas as normas técnicas da ABNT e regulamentações aplicáveis;

**5.6** A contratada deverá realizar a manutenção preventiva que consiste em inspeções periódicas em todos os sistemas prediais, no mínimo 2 vezes por semana em cada prédio, de acordo com o plano de manutenção apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização da Câmara, a fim de manter as instalações em perfeitas condições de funcionamento, evitando falhas inesperadas, conforme relacionado abaixo:

### **5.7 Instalações elétricas:**

**5.7.1** Verificar o funcionamento de todas as luminárias e substituir lâmpadas queimadas;

**5.7.2** Testar interruptores, tomadas e disjuntores;

**5.7.3** Checar funcionamento de refletores externos e luminárias de emergência;

**5.7.4** Ispencionar bombas, exaustores e ventiladores.

### **5.8 Instalações hidráulicas e sanitárias:**

**5.8.1** Ispencionar todos os banheiros (masculinos, femininos e de acessibilidade), verificando o funcionamento de descargas, torneiras, lavatórios e pias;

**5.8.2** Identificar vazamentos aparentes ou entupimentos;

**5.8.3** Verificar caixas d'água e boias elétricas;

**5.8.4** Ispencionar todas as copas, verificando pias, torneiras e sistemas hidráulicos.

### **5.9 Ambiente administrativo e gabinetes:**

**5.9.1** Conferir o estado de tomadas, interruptores e pontos de rede;

**5.9.2** Verificar lâmpadas e luminárias;

**5.9.3** Avaliar condições de ventilação, portas e janelas;

**5.9.4** Verificar integridade de mobiliário (mesas, cadeiras, armários) e corrimãos.

**5.9.5** Verificar forros e telhados, possíveis goteiras e infiltrações.

### **5.10 Áreas externas e de circulação:**

**5.10.1** Avaliar iluminação externa e de emergência;

**5.10.2** Verificar condições de pintura, marcenaria e esquadrias metálicas e de alumínio;

**5.10.3** Verificar integridade dos vidros e vedação das esquadrias;

**5.10.4** Identificar pontos de infiltração, rachadura ou deterioração visíveis.

## 5.11 Áreas técnicas e operacionais:

**5.11.1** Inspecionar salas de máquinas, casa de bombas e quadros elétricos;

**5.11.2** Checar integridade de cabos, conexões e ventilação;

**5.11.3** Verificar fixação e integridade de corrimãos e guarda-corpos.

**5.12** Na manutenção corretiva deverão ser executados no mínimo os seguintes serviços para os dois prédios:

<b>MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL</b>	
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>
1	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.
2	Troca ou reparo de interruptores com defeito.
3	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.
4	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.
5	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir os fios danificados.
6	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.
7	Troca de bomba d'água ou bomba de incêndio.
8	Realizar pequenas adequações com fios e canaletas para novos pontos de energia, telefone ou rede de informática.
9	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.
10	Verificação do sistema de bomba de incêndio, fios, disjuntores, acionador, alarme e sirene.
11	Instalação, troca ou reparo em exaustores dos sanitários das edificações.
12	Diagnósticos operacionais (voltagem, continuidade, amperagem, origem de curto, etc) nos circuitos, terminais e utensílios conectados.

### MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Item	Serviços
1	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.
2	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.
3	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.
4	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de descarga e encanamentos em geral.
5	Desentupimento nos encanamentos das edificações.
6	Troca ou reparo de válvula automática dos vasos sanitários de parede.
7	Troca de vedantes de torneiras internas e externas das edificações.
8	Desentupimento de vasos sanitários, ralos, caixa de gordura, pias internas e externas das edificações.
9	Reparos em trinca, quebra, perfuração, descolamento, desencaixe ou desgaste em tubulação de PVC E PEAD.

### ALVENARIA E PINTURA

Item	Serviços
1	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto.
2	Troca ou reparo de vasos sanitários, mictórios e pias.
3	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.
4	Confecção de pequenos (de até 3 m <sup>2</sup> ) elemento diversos de concreto, como caixa de inspeção para fios, aterramento de conduíte em área externa e outros (de até 20m).
5	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 20 m <sup>2</sup> ).
6	Pintura de portas e batentes.

<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>
1	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.
2	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.
3	Montagem de móveis, instalação de prateleiras, clavículário e similares.
4	Remanejamento de móveis, armários e equipamentos eletrônicos de uma sala para outra nas dependências das edificações.
5	Instalação ou troca de lixeiras coletivas na área externa das edificações.
6	Remoção, readequação de persianas nas dependências dos prédios.
7	Instalação e remoção de batentes de portas.
8	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias
9	Remoção de vegetação espontânea em áreas externas e entre pisos intertravados
10	Serviço de chaveiro para a manutenção de fechaduras e trancas nas dependências.

### **Prazo para execução dos serviços**

**5.13** O prazo de execução dos serviços será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (O.S.), observando-se as seguintes disposições:

a) **Serviços de Manutenção Preventiva:** terão início **após a emissão da primeira Ordem de Serviço**, conforme plano de manutenção preventiva e cronograma de execução, de modo a garantir o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

b) **Serviços de Manutenção Corretiva:** serão executados **por demanda**, mediante emissão de **Ordem de Serviço específica para cada ocorrência a ser expedida pelo Fiscal do Contrato com anuência do Gestor de Contratos**.

**5.14** A contratada deverá realizar a manutenção corretiva que consiste em atendimento às demandas eventuais, com prazos máximos de execução de **até 4 (quatro) horas para a ocorrências emergenciais**, e de **48 (quarenta e oito) horas para não emergenciais**, contados da solicitação da Administração.

**5.14.1** Para os casos não emergenciais, o prazo poderá ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Câmara.

**5.15** As manutenções corretivas ocorrerão por demanda, a partir da emissão de Ordem de Serviço (O.S.) **a ser expedida pelo Fiscal do Contrato com anuênciia do Gestor de Contratos.**

**5.16** A Câmara poderá recusar o serviço caso o fiscal do contrato constate que sua execução foi inadequada ou em desacordo com as especificações previstas, podendo exigir da contratada as devidas correções sem ônus adicional.

**5.17** Os quantitativos indicados na tabela de descrição dos serviços de manutenção constante do item 1.4 são meramente estimativos. O controle do saldo contratual será realizado com base no valor total estimado para os serviços de manutenção corretiva, podendo haver variação nas quantidades executadas, desde que observado o limite do saldo contratual.

**5.18** Execução dos serviços preferencialmente em horário comercial, podendo ocorrer fora do expediente ou em finais de semana mediante autorização prévia da Administração.

**5.19** A contratada deverá emitir relatórios mensais das atividades preventivas realizadas e dos atendimentos corretivos, incluindo matérias utilizados, fotos e assinatura do responsável técnico.

### **Ferramentas e equipamentos**

**5.20** A contratada deverá arcar com todos os custos dos produtos e equipamentos a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva.

**5.21** A contratada deverá fornecer aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim como deverá ser apresentada documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor, incluindo uniformes e calçados apropriados aos seus funcionários (e aos subcontratados), caso haja.

**5.22** A contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os treinamentos compatíveis com as funções desempenhadas, especialmente aqueles previstos nas normas técnicas da ABNT (NBRs), necessários à adequada execução dos serviços.

**5.23** Na prestação dos serviços os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado em local visível.

**5.24** A contratada deverá solicitar a Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Contratante (por escrito).

**5.25** A contratada deverá entregar o local em condições adequadas ao término dos serviços, efetuando a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço e a recolocação de tomadas elétricas, mobílias e demais itens que se fizerem necessários;

**5.26** A contratada deverá certificar-se quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias.

**5.27** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-35 (trabalho em altura), NR-6 (EPI) e NR-18 (Condições de segurança na Construção), NR-10 (segurança em instalações elétricas).

**5.28** A contratada deverá manter responsável técnico engenheiro civil e engenheiro eletricista, conforme a atividade preponderante, com registro ativo no CREA/SP.

**5.29** A contratada deverá responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias

**5.30** A contratada deverá providenciar a adequada sinalização e isolamento das áreas de serviço, especialmente quando se tratar de atividades que oferecem risco potencial a terceiros, tais como trabalho em altura, manutenção elétrica, uso de ferramentas cortantes ou perfurantes, movimentação de materiais e intervenções em áreas de circulação de pessoas.

**5.31** Deverão ser utilizadas barreiras físicas e dispositivos de advertência compatíveis com o tipo de serviço executado, tais como gradis metálicos, cones, cavaletes, fitas zebradas ou luminosas, placas de advertência e sinalização provisória, de modo a garantir a segurança de servidores, visitantes e demais usuários do prédio.

**5.32** Todas sinalizações deverão permanecer instalada durante todo o período de execução dos serviços e ser retirada apenas após a completa liberação da área, assegurando que não haja risco remanescente. A ausência ou insuficiência de sinalização será considerada falha grave no cumprimento das obrigações contratuais.

**5.33** É de Responsabilidade integral da contratada os eventuais danos a terceiros ou ao patrimônio público.

**5.34** O escopo desta contratação inclui a execução de serviços de pequeno e médio porte. Reformas estruturais ou de grande vulto que excedam a rotina da manutenção deverão ser objeto de contratação específica.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### Fiscalização

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.** O fiscal do contrato, caso seja necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

**6.6.** Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato que tomará as medidas que se façam necessárias.

**6.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência.

**6.8.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único, do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

### **Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de gestão de contratos.

**6.10.** O gestor do contrato poderá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.12.** O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a Coordenadoria de Gestão Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

**7.1.** O fornecimento e os serviços constantes neste Termo de Referência serão recebidos conforme o previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**a) Recebimento provisório**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de natureza técnica.

**b) Recebimento definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### Liquidação

**7.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, haverá prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, contado do recebimento pela Câmara, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**7.5.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de relatório(s) e certidões referentes a Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, observando a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como demais certidões exigidas em licitação, em validade, conforme aprovação do fiscal, e manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno.

**7.6.** Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo serão comunicados à Contratada pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratos da Câmara, ficando o pagamento suspenso até a correção.

**7.7.** Persistindo a irregularidade, a Câmara adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo e Forma de pagamento**

**7.9.** Os pagamentos da manutenção preventiva serão em parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, pela Coordenadoria de Gestão Financeira, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

**7.10.** Os pagamentos da manutenção corretiva serão por demanda e variáveis a depender das solicitações da Câmara, a ser realizado pela Coordenadoria de Gestão Financeira, em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

**7.11.** Nos valores dos itens 7.9 e 7.10 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.12.** O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação quanto à regularidade fiscal.

**7.13.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as Certidões Negativas de Débito (CNDs), ou positivas com efeitos de negativa e demais certidões exigidas em licitação, em validade.

**7.14.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente indicada pela contratada.

**7.15.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos quanto aos impostos e contribuições cobertos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de execução.**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação ou licitação, conforme valor apurado em pesquisa de preço a ser realizada pela Divisão de Compras e Licitações, por meio do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## Forma e Regime de execução

**8.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX, do art. 6 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, no que se refere à manutenção preventiva, e por demanda, conforme as necessidades da Câmara, no caso de manutenção corretiva, para a qual deverá ser emitida Ordem de Serviço pela Câmara.

## Exigências de habilitação

**8.4.** Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documentos:

### **8.4.1. Para Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- c1) No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra "c" anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**8.4.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.4.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) (CND)** - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) (FGTS)** - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) (CNDT)** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Declaração** que está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Declaração Unificada).

#### **8.4.4. Qualificação Técnica**

**8.4.4.1** Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução do serviço compatível com o objeto desta contratação.

**8.4.4.2** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**8.4.4.3** O atestado poderá demonstrar a prestação de serviços similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove o fornecimento do objeto idêntico ao pretendido

#### **8.4.5. Qualificação Econômica-financeira**

**8.4.5.1** Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **8.4.6. Outras comprovações**

**8.4.6.1** Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**8.4.6.2** Caso realizada a Visita Técnica, apresentar o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido devidamente assinado por servidor designado pelo setor competente da Câmara responsável pelo acompanhamento.

**8.4.6.3** Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, conforme modelo de formulário a ser fornecido pela Câmara.

**8.4.6.4** Declaração Unificada.

**8.4.6.5** Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor – Entrega Facultativa.

### **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

**9.1.** A pesquisa de Preço, conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 será realizada pela Divisão de Compras e Licitações. Assim, após a pesquisa este termo deverá ser atualizado, de modo a apresentar o valor estimado para esta contratação.

**9.2.** Em 16/12/2025, atualizou-se o subitem 1.4 e criou-se este item deste Termo de Referência para incluir os valores médios do item apurados em pesquisa de Preço realizada pela Divisão de Compras e Licitações, com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.3.** O valor médio apurado foi o valor de **\$ 124.776,67** (cento e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)), os valores médios para o item consta na tabela do item 1.4 deste Termo e todos os detalhes da pesquisa estão contidos no Mapa de Preço encartado ao Processo Administrativo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santana de Parnaíba, 16 de dezembro de 2025.

---

**Rafael Lima Santos**

Coordenador de Gestão de Integridade e Patrimônio  
Matrícula nº 1.083

Observação: Termo de Referência elaborado em parceria com a Comissão de Planejamento, visando a melhor adequação as exigências quanto à elaboração deste documento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**1ª Atualização:** Em 16/12/2025, atualizou-se o item 1.4 deste termo incluindo os preços unitários e totais médios estimados para a contratação e criou-se os itens 9.2 e 9.3 para incluir o valor total médio e as informações sobre a pesquisa de preços.

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA FÍSICA Nº 024/2025**  
Processo Administrativo nº 044/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto desta Contratação Direta (dispensa presencial) abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item / Grupo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Manutenção preventiva (inspeções e ajustes) – sistemas elétricos, hidráulicos, pintura, marcenaria, serralheria, alvenaria	Visita técnica (por prédio)	2x semana em cada prédio		

**Valor total preventiva: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

## MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL				
Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.	15		
2	Troca ou reparo de interruptores com defeito.	15		
3	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.	6		
4	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.	15		
5	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir os fios danificados.	4		
6	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.	2		
7	Troca de bomba d'água ou bomba de incêndio.	1		
8	Realizar pequenas adequações com fios e canaletas para novos pontos de energia, telefone ou rede de informática.	15		
9	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.	4		
10	Verificação do sistema de bomba de incêndio, fios, disjuntores, acionador, alarme e sirene.	12		
11	Instalação, troca ou reparo em exaustores dos sanitários das edificações.	12		
12	Diagnósticos operacionais (voltagem, continuidade, amperagem, origem de curto, etc) nos circuitos, terminais e utensílios conectados.	5		

### MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.	4		
2	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.	2		
3	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.	6		
4	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de descarga e encanamentos em geral.	6		
5	Desentupimento nos encanamentos das edificações.	4		
6	Troca ou reparo de válvula automática dos vasos sanitários de parede.	6		
7	Troca de vedantes de torneiras internas e externas das edificações.	4		
8	Desentupimento de vasos sanitários, ralos, caixa de gordura, pias internas e externas das edificações.	4		
9	Reparos em trinca, quebra, perfuração, descolamento, desencaixe ou desgaste em tubulação de PVC E PEAD.	2		

### ALVENARIA E PINTURA

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto.	2		
2	Troca ou reparo de vasos sanitários, mictórios e pias.	2		
3	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.	4		
4	Confecção de pequenos (de até 3 m <sup>2</sup> ) elementos diversos de concreto, como caixa de inspeção para fios, aterramento de conduíte em área externa e outros (de até 20m).	4		
5	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 10 m <sup>2</sup> ).	2		
6	Pintura de portas e batentes.	1		

### SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.	2		
2	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.	2		
3	Montagem de móveis, instalação de prateleiras, clavículário e similares.	12		

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Remanejamento de móveis, armários e equipamentos eletrônicos de uma sala para outra nas dependências das edificações.	12		
5	Instalação ou troca de lixeiras coletivas na área externa das edificações.	6		
6	Remoção, readequação de persianas nas dependências dos prédios.	6		
7	Instalação e remoção de batentes de portas.	4		
8	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias	4		
9	Remoção de vegetação espontânea em áreas externas e entre pisos intertravados	12		
10	Serviço de chaveiro para a manutenção de fechaduras e trancas nas dependências.	4		

**Valor total corretiva:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Valor total preventiva + corretiva:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

<b>VALOR</b> R\$ _____ ( _____ ).	<b>GLOBAL:</b>
--------------------------------------	----------------

O valor apresentado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura

### **ANEXO III** **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo de contratação em epígrafe:

- a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ( )**;
- c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação do **Processo Administrativo nº 044/2025** conforme disposição no Termo de Referência, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente TR.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2025.

**P/EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF nº:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

### **P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**Nº Prontuário:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

*(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).*

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

Ref:- **PROCESSO nº 044/2025**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade do responsável/procurador

## ANEXO VI DADOS CADASTRAIS

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO N° 0XX/2025

**Ref. Dispensa Física N°. 024/2025**  
**Processo Administrativo nº 044/2025**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado a **Dispensa Física nº 024/2025**, **Processo Administrativo nº 044/2025**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/AI./Pça., etc.), nº \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_, portador cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO** de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 044/2025**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Física nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1)** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, visando atender os prédios da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, localizados na Rua Professor Eugênio Teani, nº 309 (sede Administrativa) e no Largo da Matriz nº.63 (prédio do Plenário). Ressalta-se que este Termo de Referência foi elaborado com base na DFD nº51/2025, bem como nas legislações aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes à manutenção predial, conforme condições e exigências definidas no Termo de Referência.

**1.2)** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo I - Termo de Referência;
- 2- O Aviso da Contratação Direta (Dispensa Física);
- 3- A Proposta do contratado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1)** O prazo de vigência da contratação será de **12(doze) meses**, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Câmara, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1)** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, e recebimento do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1)** Será admitida a subcontratação parcial, e comunicada formalmente à fiscalização, permanecendo a contratada responsável solidária pelos atos da subcontratada, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita a parcelas acessórias ou especializadas do objeto.

**4.1.1)** Em especial, os serviços de chaveiro e vidraceiro apresentam características pontuais e especializadas, não demandando execução contínua, mas sim atendimento eventual e sob demanda, conforme ocorrências de manutenção corretiva.

**4.1.2)** Tais serviços requerem mão de obra com certificação e ferramentas próprias, cujo custo fixo de disponibilização contínua não se justifica economicamente no contexto do contrato principal. Dessa forma, a subcontratação pontual dessas atividades permite otimização de custos, maior agilidade de atendimento e adequação técnica, sem comprometer a responsabilidade integral da contratada principal pela execução e qualidade dos serviços.

**4.2)** A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato e pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por quaisquer falhas, ainda que decorrentes de atuação de subcontratada.

**4.3)** Fica vedada a subcontratação integral ou de atividades essenciais ao cumprimento do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

**5.1)** O valor total da presente contratação é de R\$..... (.....), conforme as tabelas a seguir:

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item / Grupo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Manutenção preventiva (inspeções e ajustes) – sistemas elétricos, hidráulicos, pintura, marcenaria, serralheria, alvenaria	Visita técnica (por prédio)	2x semana em cada prédio		

**Valor total preventiva:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA

MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL				
Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca de todos os tipos de lâmpadas de todos os departamentos, gabinetes e demais instalações da Câmara, tanto das áreas internas como das externas.	15		
2	Troca ou reparo de interruptores com defeito.	15		
3	Troca ou reparo de disjuntores com defeito.	6		
4	Troca ou reparo de todas as tomadas de 127 V ou 220V com defeito.	15		
5	Restaurar pane elétrica/curto circuito na rede elétrica do prédio (interna ou externa), se necessário substituir os fios danificados.	4		
6	Troca ou reparo das boias elétricas das caixas d'água.	2		
7	Troca de bomba d'água ou bomba de incêndio.	1		
8	Realizar pequenas adequações com fios e canaletas para novos pontos de energia, telefone ou rede de informática.	15		
9	Troca ou reparo de luminárias de emergência e refletores de neblina.	4		
10	Verificação do sistema de bomba de incêndio, fios, disjuntores, acionador, alarme e sirene.	12		
11	Instalação, troca ou reparo em exaustores dos sanitários das edificações.	12		
12	Diagnósticos operacionais (voltagem, continuidade, amperagem, origem de curto, etc) nos circuitos, terminais e utensílios conectados.	5		



### MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Troca ou reparo de torneiras nas áreas internas e externas das edificações.	4		
2	Troca ou reparo da tampa e assento, ralos, boia KF das caixas acopladas dos vasos sanitários.	2		
3	Troca de sifões, engates e válvulas de pias e similares.	6		
4	Reparos de vazamentos em caixa acoplada, caixa d'água, torneiras, hidrantes, registros, válvulas de descarga e encanamentos em geral.	6		
5	Desentupimento nos encanamentos das edificações.	4		
6	Troca ou reparo de válvula automática dos vasos sanitários de parede.	6		
7	Troca de vedantes de torneiras internas e externas das edificações.	4		
8	Desentupimento de vasos sanitários, ralos, caixa de gordura, pias internas e externas das edificações.	4		
9	Reparos em trinca, quebra, perfuração, descolamento, desencaixe ou desgaste em tubulação de PVC E PEAD.	2		

### ALVENARIA E PINTURA

Item	Serviços	Qtde. Estimada (Anual)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) de alvenaria das edificações, tais como: muretas, assentamento de azulejos, revestimento, pisos e calçadas de concreto.	2		
2	Troca ou reparo de vasos sanitários, mictórios e pias.	2		
3	Pequenos reparos (área de até 20 m <sup>2</sup> ) em parede de alvenaria ou drywall, como massa corrida, pintura, demolições, fechamentos, trincas e lixamento.	4		
4	Confecção de pequenos (de até 3 m <sup>2</sup> ) elemento diversos de concreto, como caixa de inspeção para fios, aterramento de conduíte em área externa e outros (de até 20m).	4		
5	Abertura e/ou fechamento de parede de alvenaria ou drywall para localização de tubulações e conduítes, visando reparo (área de até 10 m <sup>2</sup> ).	2		
6	Pintura de portas e batentes.	1		



<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviços</b>	<b>Qtde. Estimada (Anual)</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	Instalação, troca ou reparo de fechaduras, dobradiças e similares.	2		
2	Instalação, troca ou reparo de portas e batentes, pintados na cor padrão das edificações.	2		
3	Montagem de móveis, instalação de prateleiras, clavículário e similares.	12		
4	Remanejamento de móveis, armários e equipamentos eletrônicos de uma sala para outra nas dependências das edificações.	12		
5	Instalação ou troca de lixeiras coletivas na área externa das edificações.	6		
6	Remoção, readequação de persianas nas dependências dos prédios.	6		
7	Instalação e remoção de batentes de portas.	4		
8	Substituição e manutenção de vidros e esquadrias	4		
9	Remoção de vegetação espontânea em áreas externas e entre pisos intertravados	12		
10	Serviço de chaveiro para a manutenção de fechaduras e trancas nas dependências.	4		

**Valor total corretiva:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Valor total preventiva + corretiva:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**5.2)** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos da **manutenção preventiva serão em parcelas mensais**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, a ser realizado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

**6.2.** Os pagamentos da **manutenção corretiva** serão por demanda e variáveis a depender das solicitações da Câmara, a ser realizado **em até 30 (trinta) dias**, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura acompanhada do **RELATÓRIO DE ATIVIDADES** que comprove a execução dos serviços, juntamente com as certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal e manifestações favoráveis do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1)** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, conforme data-base vinculada a data do orçamento, **16 de dezembro de 2025**, conforme art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice IGPM/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.1.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.1.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.1.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.6)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.
- 8.11)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Deverá iniciar os Serviços de Manutenção Preventiva após a emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme plano de manutenção preventiva e cronograma de execução, de modo a garantir o pleno funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**9.1.2.** Deverá realizar os Serviços de Manutenção Corretiva por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada ocorrência a ser expedida pelo Fiscal do Contrato com anuência do Gestor de Contratos.

**a)** Os prazos acima especificados poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que aceita pela contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**b)** A prorrogação deverá ser requerida antes do término do prazo originalmente estabelecido e somente será concedida quando comprovado que o motivo não decorre de culpa ou omissão da contratada, devendo estar fundamentado em fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão.

**9.1.3.** Manter preposto aceito pela Administração para no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

**9.1.3.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**9.1.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

**9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**9.1.12.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.1.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico ou Termo de Referência;

**9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**9.1.23.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica dos serviços prestados, caso haja necessidade;

**9.1.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1)** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1)** Não será exigida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1)** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2)** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) DA MULTA:**

**(1)** moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

**a)** atraso superior a 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo a Câmara promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**(2 )** compensatória de **20%**(vinte por cento) sobre o valor total da parte não executado, no caso de **inexecução parcial** do objeto;

**(3)** compensatória de **20%**(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto.

**12.3)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5)** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9)** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11)** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1)** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2)** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3)** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4)** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.5)** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.6)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.7)** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

**13.8)** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1)** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**14.2)** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1)** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1)** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**16.2)** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3)** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1)** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**18.1)** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, conforme previsão contida no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2)** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
Nome /Cargo  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA CONTRATADA**  
Nome /Cargo  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nº CPF/RG

---

Nº CPF / RG

## ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

**(Os termos abaixo serão emitidos no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

### ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

**INTERESSADA:**

**Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f)** no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

#### **1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_ CONTRATADO: \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
\_\_\_\_\_ OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP – CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):** Quantos forem necessários.

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO VIII (Anexos do TCE-SP)

### ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

*(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)